



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

MODELO MMD-TC Nº 01/2019

Versão 1.0 de 15/03/2019

TÍTULO	Portaria Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC
USUÁRIOS	Atricon
PERIODICIDADE	Bienal

PORTARIA Nº __, de ____ de ____.

Constitui a Comissão de Coordenação Geral do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC.

O **Presidente da Atricon**, no exercício das competências associadas ao objetivo disposto no inc. IV do § 3º do art. 2º do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado inicialmente pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO a Resolução Atricon nº 01/2019, que aprova o Manual de Procedimentos do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon, aprovado pela Assembleia Geral da entidade no dia 23 de novembro de 2017, durante o XXIX Congresso dos TCs, em Goiânia-GO;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Coordenação Geral do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC para o biênio _____, integrada pelos seguintes membros:

Elencar nomes e TCs de origem:

- ✓ Conselheiro Presidente da Atricon (supervisão);
- ✓ Conselheiros e Conselheiros Substitutos (identificar responsabilidades: coordenação geral, coordenação técnica etc);
- ✓ Auditores de Controle Externo

Art. 2º. Compete à Comissão de Coordenação Geral:

- I. promover os ajustes necessários à atualização do MMD-TC, exceto quando a modificação for substancial, alterando os fundamentos ou o alcance da norma, caso em que a proposta será submetida à deliberação da Diretoria da Atricon;
- II. coordenar as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto MMD-TC, inclusive as da comissão e subcomissões de garantia da qualidade;
- III. elaborar o relatório dos resultados consolidados do MMD-TC;
- IV. monitorar os resultados do MMD-TC;
- V. manter atualizados os dados e informações sobre o MMD-TC disponibilizados no sítio eletrônico da Atricon;
- VI. coordenar os treinamentos no âmbito do Projeto MMD-TC;
- VII. propor cronograma geral de aplicação do MMD-TC;
- VIII. elaborar plano de ação para aplicação do MMD-TC;
- IX. proporcionar apoio técnico às comissões dos Tribunais responsáveis pela aplicação do MMD-TC;
- X. gerenciar as ferramentas eletrônicas e de comunicação;
- XI. constituir as comissões de garantia da qualidade;
- XII. definir critérios e selecionar amostra para verificação pelas Comissões de Garantia da Qualidade do MMD-TC;
- XIII. elaborar modelos e orientações para aplicação do MMD-TC;



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

XIV. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Local, data.

Nome e assinatura do Presidente da Atricon